



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL CELC-1/2022, de 28 de janeiro de 2022

**ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DIRETOR DO CEFET-MG**

(Legislatura 2022-2026)

**1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR**

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas às eleições para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho Diretor – CD do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
  - a. 5 (cinco) representantes docentes do ensino profissional e tecnológico, eleitos por seus pares;
  - b. 5 (cinco) representantes docentes do ensino de graduação, eleitos por seus pares;
  - c. 5 (cinco) representantes docentes do ensino de pós-graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares;
  - d. 1 (um) representante dos docentes pesquisadores, eleitos por seus pares;
  - e. 1 (um) representantes dos servidores Técnico Administrativos em Educação, eleitos por seus pares.
- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado pelo ao menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 1.4. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.d deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atendam ao disposto no inciso I, do art. 2º, da Resolução CD-009/17.
- 1.5. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.e deste Edital os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 1.6. Os representantes eleitos exercerão mandato de 4 (anos) anos, no período compreendido entre 16/05/2022 e 15/05/2026, conforme Resolução CD-022/17.
- 1.7. Não são elegíveis para as representações de que trata o item 1.2 os membros com dois mandatos consecutivos, imediatamente anteriores ao período de exercício do mandato previsto no item 1.6 deste Edital, conforme art. 7º do Decreto nº 5.224 de 01 de outubro de 2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que tratam os itens 1.2.a a 1.2.c será composto pelos servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que tenham ministrado pelo ao menos uma disciplina em curso do respectivo nível de ensino, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 2.2. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.d será composto pelos servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atendam ao disposto no inciso I, do art. 2º, da Resolução CD-009/17.
- 2.3. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.e será composto pelos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.
- 2.4. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.5. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.6. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar na Lista Preliminar dos Eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.7. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.
- 2.8. O procedimento para solicitação de correção da listagem preliminar de eleitores será divulgado na data de publicação da Lista Preliminar dos Eleitores.

## 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de [Formulário de Inscrição – Eleição CD](#), modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 3.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo [Formulário de Inscrição – Eleição CD](#) deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
  - a. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**
  - b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CELC-1/2022 – CD”**;
  - c. Na aba “Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao [Formulário de Inscrição – Eleição CD](#), disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição – Eleição CD* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.
  - e. Na aba “Documentos anexados” poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
  - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata. A notificação por e-mail é opcional.
  - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição – Eleição CEPE* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 3.3. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição CD* estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 3.4. Compete à Comissão Eleitoral Central verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao candidato, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.
- 3.5. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 3.6. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica de todos membros da chapa candidata (titular e suplente) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Comissão Eleitoral Central for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.
- 3.7. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 3.2 deste Edital.
- 3.8. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#) e do [CEFET-MG](#).
- 3.9. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e seguirá a ordem alfabética observado o nome do candidato titular da chapa.
- 3.10. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 1 (um) dia útil para inscrições complementares naquele segmento.
- 3.11. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 3.10, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.
- 3.12. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 3.1 a 3.9 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### 4. VOTAÇÃO

- 4.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **29/03/2022** das **08h00** às **20h00**.
- 4.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 4.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 4.1.
- 4.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 4.5. A votação para representantes em cada segmento previsto no item 1.2 deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor, agrupadas conforme as representações que compõem o Conselho Diretor.
- 4.6. A votação será secreta, uninominal, em uma única chapa, para apenas um dos segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que o servidor atue em mais de um segmento.
- 4.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha no momento da votação.

#### 5. APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Central, observadas as condições sanitárias da pandemia de COVID-19 e, sempre que possível, iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 5.2. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral Central no módulo SIGEleição.
- 5.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
  - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
  - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 5.4. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado provisório desta eleição.
- 5.5. Compete à Comissão Eleitoral Central a consolidação da votação e indicação dos representantes eleitos ao presidente do Conselho Diretor.
- 5.6. Totalizados os votos, será calculado o Quociente de Votos da Chapa (QVC), que será obtido pela razão entre o número de votos recebidos pela chapa (VR) e número total de votos válidos no segmento (VS) ao qual a chapa concorre segundo a expressão:

$$QVC = VR/VS.$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.7. Havendo empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.
- 5.8. Havendo chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 3.10, a apuração e obtenção dos Quocientes de Votos da Chapa (QVC) serão realizadas separadamente, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 3.12.

**6. RECURSOS**

- 6.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central, em prazo tempestivo.
- 6.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.
- 6.4. Não haverá reapreciação de recursos.

**7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS**

- 7.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição, para homologação do presidente do Conselho Diretor.
- 7.2. A posse dos representantes eleitos será realizada em data a ser determinada pelo presidente do Conselho Diretor.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Servidores inscritos nas chapas candidatas no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Central.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2022

**Ulisses Cotta Cavalca**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DIRETOR (CD)  
Edital CELC-1/2022 de 28/01/2022  
(Legislatura 2022-2026)

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
1 Publicação do Edital	28/01/2022
2 Início da vigência do Edital	28/01/2022
3 Pedidos de impugnação do Edital	31/01/2022
4 Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	Até 04/02/2022
5 Publicação da Lista Preliminar dos Eleitores	Até 07/02/2022
6 Solicitação de correção da Lista Preliminar dos Eleitores	Até 11/02/2022
7 Inscrições das chapas candidatas	09/02/2022 a 11/02/2022
8 Publicação de Lista Definitiva de Eleitores	15/02/2022
9 Publicação preliminar das inscrições das chapas candidatas	15/02/2022
10 Recurso contra inscrições das chapas candidatas	16/02/2022
11 Homologação das inscrições das chapas candidatas	18/02/2022
12 Inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 3.10)	21/03/2022
13 Publicação preliminar das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 3.10)	22/03/2022
14 Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 3.10)	23/03/2022
15 Homologação das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 3.10)	24/03/2022
16 Votação	29/03/2022, das 8h às 20h
17 Publicação provisório da eleição	29/03/2022
18 Recurso contra resultado provisório da eleição	30/03/2022
19 Homologação do resultado final	31/03/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR (CD)  
Edital CELC-1/2022 de 28/01/2022  
(Legislatura 2022-2026)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes do Ensino Profissional e Tecnológico
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes da Graduação
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>
<input type="checkbox"/>	Representantes dos docentes Pesquisadores
<input type="checkbox"/>	Representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação

**CHAPA**

	Nome completo	SIAPE	Email institucional (@cefetmg.br)
Titular			
Suplente			

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital CELC-1/2022 para Eleição dos Representantes do Conselho Diretor do CEFET-MG.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de fevereiro de 2022



---

*Emitido em 28/01/2022*

**EDITAL N° 62/2022 - CELC (11.36.02)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/01/2022 14:25 )*

**ULISSES COTTA CAVALCA**

*COORDENADOR - TITULAR*

*CELC (11.36.02)*

*Matrícula: 3610647*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**62**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/01/2022** e o código de verificação: **d69671b1df**